



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 570/88

"Dispõe sobre criação de Escola Municipal e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de 1ª a 4ª série de 1º grau da Rede Municipal, no lugar denominado "Agrovila D. Antônia de Almeida Neves", na zona urbana da cidade com a denominação de Professora Agripina Gonçalves.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1988.


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 1988.


Erli Rosana Alves

Secretária Municipal